

## PROJETO DE LEI N° 454, DE 2022

Altera a Lei Geral de Proteção de Dados e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para autorizar o compartilhamento dos dados e microdados brutos do Censo Escolar.

### EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se novo parágrafo ao Art. 5º, da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificado pelo Art. 2º do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 454, de 2022:

“Art. 2º O art. 5º da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

.....

Art. 5º .....

.....

§ 12 Para os efeitos do § 8º deste artigo, aplica-se o conceito de pseudonimização disposto no art. 13º, § 4º da Lei N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018.”

### JUSTIFICAÇÃO

O conceito de pseudonimização disposto na LGPD tem aplicação expressamente restrita ao art. 13 da própria LGPD. Uma vez que não há outra definição legal de pseudonimização, é importante estender sua aplicabilidade ao texto do § 8º, caso contrário, o conceito de pseudonimização aplicável ao § 8º fica indefinido, o que ocasionaria insegurança jurídica.

Sala das sessões, 22 de abril de 2022.

Deputado Reginaldo Lopes  
PT/MG



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221676621100>



\* C D 2 2 1 6 7 6 6 2 1 1 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Reginaldo Lopes)**

Altera a Lei Geral de Proteção  
de Dados e a Lei de Diretrizes e Bases da  
Educação para autorizar o  
compartilhamento dos dados e microdados  
brutos do Censo Escolar.

Assinaram eletronicamente o documento CD221676621100, nesta ordem:

- 1 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT \*-(P\_112403)
- 4 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Reginaldo Lopes e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221676621100>